



**EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PMH 110121-CP 01**

CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. Santos Dummont, nº 2789, sala 604, Aldeota - Fortaleza - Estado do Ceará, por seu procurador infra assinado, vem, com fulcro na Lei 14.133/2021, à presença Vossa Senhoria, manifestar-se acerca de Recurso interposto por **TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação, pelo que passa a expor e ao final requerer:

Em suas alegações, diz o recorrente que a empresa CK Construtora não teria cumprido os requisitos de dois itens do Edital. Em síntese, diz que "a data do orçamento está posterior à data da carta proposta" e que a vencedora adotou uma "tabela de referência divergente". Por fim, chega a questionar a lisura desta digna Comissão de Licitação, ao mencionar a velocidade de análise.

Nenhuma das duas alegações merece prosperar. Nenhuma delas tem a capacidade de anular a decisão do certame, como será exposto.

Em relação à data do orçamento, não há qualquer problema em se ter colocado datas diferentes na Carta e no Orçamento. Não se vicia a proposta o

fato de haver uma data diferente no orçamento, desde que até o dia em que vai se realizar a licitação. Não se pode tratar esse fato nem sequer como um erro meramente formal (que mesmo assim não ensejaria qualquer desclassificação), mas pode ser legalmente aceito a data do dia 17/02/21, pois é a do dia em que ocorreu a licitação.

O que importa é que ambas, a Carta e o Orçamento, contem datas anteriores à realização da licitação, que se deu em 17/02/2021.

Em relação à tabela base de referência, a empresa seguiu fielmente a tabela base fornecida. Tanto é assim que seguiu todos os encargos previstos na tabela fornecida pelo próprio Município, enquanto que a recorrente colocou valores completamente diversos. Se alguém não cumpriu com a tabela de referência, foi sim a recorrente TREND e não a empresa vencedora.

Basta se analisar os documentos juntados pela CK e fazer o comparativo com a tabela de referência fornecida. A tabela de referência foi regularmente cumprida, com todos os encargos, o que não foi feito pela recorrente TREND.

Portanto, é o caso de o Recurso ser rejeitado com a homologação da proposta vencedora.

A empresa recorrente está amparada no Edital e na Lei de Licitações para assumir o objeto do certame. Desnecessárias longas considerações acerca do obvio direito da empresa CK Construtora, merecendo tão somente a transcrição de art. da nova Lei de Licitações, 14.133/21, acerca de eventuais erros formais, que não existiram no presente caso, mas que se expõe apenas para efeito de argumentação:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A data colocada na Carta Proposta foi anterior ao certame e não interfere no andamento do processo licitatório, em nada prejudica. O termo de referência com os encargos fornecidos pela Prefeitura foram devidamente seguidos, sendo que o recorrente é quem não o cumpriu.

Isto posto, requer se dignem V.Exas. de rejeitar o Recurso da empresa TREND e homologar o resultado final da licitação, **sem necessidade de perda de mais tempo em discussão que já é pacífica em outros âmbitos.**

FORTALEZA-CE, 04 de junho de 2021.

IVANA LUCENA DA SILVA
CHAVES:80182240304
240304

Assinado de forma digital por IVANA LUCENA DA SILVA
CHAVES:80182240304
Dados: 2021.06.04 10:27:23 -03'00'

CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Deodato José Ramalho Neto

OAB/CE 15.895

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2008814334 - 6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2014

NOME: IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

FILIAÇÃO: BOMFIN ALVES DA SILVA
IÊDA LUCENA DA SILVA

NATURA DO CPF: SOLONOPOLE - CE DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1978

DOC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1765 FOLHA: 229
LIVRO: B-07 SOLONOPOLE - CE

CPF: 801.822.403-04 RG: ANT: 3180508-96

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: *Assimilado*

LEI Nº 7.110 DE 28-08-83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nome: Ivana Lucena da Silva Chaves

Fotografia

Impressão Digital (Polegar Direito)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23950408202106145612-1
Data: 04/08/2020 15:17:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH48039-A4FS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CK - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CK - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 17:05:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CK - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23950408202106145612-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dca5fb3fc4de3ad414b02b7606518bc4e84b6f3468b1288603e5b1fcb4477be8e7b090409688550f3cc93f4ed88ec6cafb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)


 FLS Nº 15863


1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP


 CEP2000128788

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

FORTALEZA
Local

25 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO / / /
Data Responsável

SIM

NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

/ / / _____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

/ / / _____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.442-7	CEP2000128788	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
801.822.403-04	IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

Junta Comercial do Estado do Ceará



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
E CONSOLIDAÇÃO DE CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**



NIRE 23.201.379.031

DE

01/04/2011

IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/08/1978, empresaria, portadora do RG nº 20088143346 e CPF nº 801.822.403-04, residente e domiciliada na Rua Maria Francilina P. Landim, nº 1040, Bairro Domingos Savio, CEP 63620-000 – Solonolope/CE, única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara, sob NIRE nº 23201379031, por despacho de 01/04/2011, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2789, Sala 604, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP: 60.150-165, inscrita no CNPJ 13.566.782/0001-72, resolve neste ato transformar a sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e terá sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 2789, Sala 604, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP: 60.150-165.

SEGUNDA

O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, permanece inalterado, detido unicamente pela sócia **IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES**.

TERCEIRA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP

IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/08/1978, empresaria, portadora do RG nº 20088143346 e CPF nº 801.822.403-04, residente e domiciliada na Rua Maria Francilina P. Landim, nº

Ato Constitutivo de Eireli por transformação CK Construtora e Serviços Eireli - Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600210200 em 26/06/2020 da Empresa CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, Nire 23600210200 e protocolo 200924427 - 25/06/2020. Autenticação: EAAB8B773D476D8A0A6A5C7CDB1D41A93B87F83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.442-7 e o código de segurança 6WJ6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

1040, Bairro Domingos Savio, CEP 63620-000 – Solonolope/CE, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:



PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, adotando o nome fantasia de **CK CONSTRUTORA** para o seu estabelecimento, tem sua sede e foro jurídico nesta capital, na Avenida Santos Dumont, nº 2789, Sala 604, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP: 60.150-165.

SEGUNDA

A empresa tem duração por prazo indeterminado, não possuindo filiais presentemente, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, agências e escritórios comerciais, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

TERCEIRA

Os Objetos Desta Sociedade São Toda E Qualquer Obra De 4120-4/00 - Construcao De Edificios; 3600-6/01 - Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua; 3811-4/00 - Coleta De Residuos Nao-Perigosos; 3812-2/00 - Coleta De Residuos Perigosos; 3821-1/00 - Tratamento E Disposicao De Residuos Não Perigosos; 3822-0/00 - Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos; 4211-1/02 - Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviaras E Aeroportos; 4212- 0/00 - Construcao De Obras-De-Arte Especiais; 4213-8/00 - Obras De Urbanizacao Ruas, Pracas E Calcadas; 4221-9/01 - Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica; 4221-9/04 - Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes; 4222- 7/01 - Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao; 4222-7/02 - Obras De Irrigacao; 4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais; 4292-8/02 - Obras De Montagem Industrial; 4299-5/01 - Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas; 4299-5/01 - Manutencao De Instalacoes Esportivas (Exceto Edificacoes); 4299-5/99 - Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente; 4311-8/01 - Demolicao De Edificios E Outras Estruturas; 4311- 8/02 - Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno; 4312-6/00 - Perfuracoes E Sondagens; 4313-4/00 - Obras De Terraplenagem; 4319-3/00 - Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente; 4321-5/00 - Instalacao Eletrica; 4321-5/00 - Manutencao Eletrica; 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas; 4322-3/02 - Instalacao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao; 4322-3/02 - Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao; 4322-3/03 - Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio; 4329-1/01 - Instalacao De Paineis Publicitarios; 4329-1/04 - Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos; 4329-1/05 - Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibricao; 4329-1/99 - Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente; 4330-4/03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque; 4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construcao; 4391-6/00 - Obras De Fundacoes; 4399-1/01 - Administracao De Obras Sem Responsabilidade Tecnica; 4399-1/99 - Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente; 4923-0/02 - Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista; 4924-8/00 - Transporte Escolar; 4929- 9/01 - Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal; 4930-2/02 -

Ato Constitutivo de Eireli por transformação CK Construtora e Serviços Eireli - Página 2 de 4





Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional; 7020-4/00 - Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; 7112-0/00 - Serviços De Engenharia; 7112-0/00 - Serviços Técnicos De Engenharia; 7119-7/01 - Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésia 7119-7/04 - Serviços De Perícia Técnica Relacionados A Segurança Do Trabalho 7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos; 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos; 7733-1/00 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório; 7810-8/00 - Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra; 8121- 4/00 - Limpeza Em prédios E Em Domicílios; 8129-0/00 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente; 8130-3/00 - Outras Atividades Paisagísticas Voltadas A Manutenção Do Solo Não-Agrícola E Não-Florestal; 8660-7/00 - Atividades De Apoio A Gestão De Saúde.

QUARTA

O capital social no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, detido em sua totalidade pela titular **IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES**.

QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

SEXTA

A administração da Eireli caberá ao titular **IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES**, com poderes e atribuições de administrador, assinando isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, imbuída de todos os poderes para praticar os atos necessários ao alcance do objeto, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, avais, endossos, fianças seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SETIMA

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada em seu nome, bem como que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

OITAVA

O titular fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Ato Constitutivo de Eireli por transformação CK Construtora e Serviços Eireli - Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600210200 em 26/06/2020 da Empresa CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600210200 e protocolo 200924427 - 25/06/2020. Autenticação: EAAB8B773D476D8A0A6A5C7CDB1D41A93B87F83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.442-7 e o código de segurança 6WJ6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



NONA

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados, não podendo a periodicidade de apuração dos resultados ser superior a 12 (doze) meses.

DECIMA

Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei 6.404/1976, ou em sua falta, daquela que venha regular a matéria nela contida.

DECIMA PRIMEIRA


Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE como único apto a conhecer as questões originadas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

E, por estar assim ajustado, assina o presente instrumento contratual em via única a ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza-CE, 16 de Junho de 2020.

IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

Ato Constitutivo de Eireli por transformação CK Construtora e Serviços Eireli - Página 4 de 4

 Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600210200 em 26/06/2020 da Empresa CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, Nire 23600210200 e protocolo 200924427 - 25/06/2020. Autenticação: EAAB8B773D476D8A0A6A5C7CDB1D41A93B87F83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.442-7 e o código de segurança 6WJ6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.442-7	CEP2000128788	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
801.822.403-04	IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 26 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600210200 em 26/06/2020 da Empresa CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, Nire 23600210200 e protocolo 200924427 - 25/06/2020. Autenticação: EAAB8B773D476D8A0A6A5C7CDB1D41A93B87F83. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.442-7 e o código de segurança 6WJ6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, de NIRE 2360021020-0 e protocolado sob o número 20/092.442-7 em 25/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600210200, em 26/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.822.403-04	IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.822.403-04	IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES

Fortaleza. Sexta-feira, 26 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2020, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/092.442-7.

